



TC – 039.713/2021-0

Tipo: CBEX de Débito

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via SCBEX/SEPROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Cairo Alberto de Freitas	20/01/2021	1028/2015 - TCU - Plenário (CONDENATÓRIO)
Antônio Durval de Oliveira Borges	19/01/2021	816/2017 – TCU – Plenário (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) 1395/2017 - TCU – Plenário (APOSTILADOR) 1858/2018 – TCU – Plenário (RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO)
Hospfar Industria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A.	02/06/2020	2281/2018 - TCU – Plenário (APOSTILADOR) 311/2019 - TCU – Plenário (QUITAÇÃO) 920/2020 – TCU – Plenário (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) 2830/2020 – TCU – Plenário (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

2. Esclareço, ainda, que o Sr. Cairo Alberto de Freitas foi representado pelo Advogado Georges Louis Hage Humbert (OAB: 21.872/BA) e outros e que interpôs Embargos de Declaração e Recurso de Reconsideração, com efeito suspensivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria-Geral Adjunta de Controle externo

3. Informo, também, que a Hospfar Industria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A. foi representada pelo Advogado Antônio Augusto Rosa Gilberti (OAB: 11.703/GO) e outros e que interpôs Embargos de Declaração e Recurso de Reconsideração, com efeito suspensivo.
4. Cabe registrar que não houve recolhimento dos débitos imputados aos responsáveis, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).

SECEX-TCE, em 29 de setembro de 2021

(Assinado eletronicamente)

Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3
Técnico Federal de Controle Externo